



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 134/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.985 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 82.060,50 (Oitenta e dois mil e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM 42.060,50

CONSÓRCIO PÚBLICO

2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Art. 2º - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO 82.060,50

DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		82.060,50
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	82.060,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		82.060,50
2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	42.060,50	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	40.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
